



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

DILIGÊNCIA DE INFORMAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2024

2 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

7 de novembro de 2024 às 10:04

Para: saraivarene13@gmail.com, setrans@setrans.pi.gov.br

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos informações quanto aos documentos necessários para execução dos serviços de ônibus locados para transporte de servidores, colaboradores e corpo acadêmico, assim como citado no artigo 59 e 60 da Lei nº 5860/2009, em especial o § 2º, a seguir:

§ 2º Os veículos, quando da realização de viagem de fretamento, deverão portar cópia da autorização expedida pelo Poder Delegante, bem como outros documentos exigidos pela legislação pertinente e regulamento.

A dúvida é:

- Qual documento é atualmente emitido para um ônibus, que execute o tipo de serviço citado, seja considerado regular?

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Licitações
PRAD/UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

7 de novembro de 2024 às 12:46

Para: saraivarene13@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),**Solicito informações quanto à regularidade do cadastro das empresas abaixo:****01 - CNPJ: 08.026.009/0001-83**

Razão Social: LOKAL RENT A CAR LTDA

02 - CNPJ: 07.725.929/0001-27

Razão Social: NILTON TURISMO LTDA

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Certidão de regularidade da empresa Nilton turismo !! - Setrans-Pi

2 mensagens

Lucas Arrais <lucasarraismnasci@hotmail.com>
Para: "cpl@ufpi.edu.br" <cpl@ufpi.edu.br>

8 de novembro de 2024 às 10:27

Enviado do meu iPhone



SECRETARIA.pdf
373K

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>
Para: Lucas Arrais <lucasarraismnasci@hotmail.com>

8 de novembro de 2024 às 10:42

Prezado Senhor,

Com essa Certidão de Regularidade emitida pela SETRANS a empresa pode atuar tanto no Fretamento Contínuo quanto no Fretamento Eventual (Turístico)?

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Licitações
PRAD/UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

Em sex., 8 de nov. de 2024 às 10:27, Lucas Arrais <lucasarraismnasci@hotmail.com> escreveu:

Enviado do meu iPhone



SECRETARIA
DOS TRANSPORTES
SETRANS



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certifico para devidos fins que a empresa de nome **BRASIL TURISMO**, de razão social **NILTON TURISMO LTDA**, inscrita sob o nº **07.725.929/0001-27**, está regularmente cadastrada nesta secretaria sob o nº: **000039**, no sistema a partir de 14/08/2012, prestadora de serviços de Fretamento eventual (Turismo) de transporte de passageiros intermunicipais.

Certidão valida por 1 (um) ano da data de emissão

Teresina, 08 de Novembro de 2024

FRANCILON FERREIRA NUNES

Francilon Ferreira Nunes
Superintendente da Unidade de Transportes de Passageiros
SETRANS-PI

Francilón Ferreira Nunes
Superintendente de Políticas de
Monitoramento e Fiscalização
de Transportes
SETRANS-PI

Antônio Costa Castelo Branco
Diretor da Unidade de Transportes de Passageiros
SETRANS-PI

Antônio Costa Castelo Branco
Diretor da Unidade de Transportes de Passageiros.
SETRANS-PI

Secretaria de Estado dos Transportes SETRANS
Av Pedro Freitas s/nº Bloco G 1º andar Centro Administrativo
São Pedro CEP 64.018-900 Teresina Piauí Brasil
+55 (06) 3215 4527 E mail setrans@setrans.pi.gov.br Site setrans.pi.gov.br

www.pi.gov.br



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES - REGULARIDADE ESTADUAL - PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2024

1 mensagem

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

11 de novembro de 2024 às 21:56

Para: saraivairene13@gmail.com, setrans@setrans.pi.gov.br

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos informações quanto aos documentos necessários para execução dos serviços de ônibus locados para transporte de servidores, colaboradores e corpo acadêmico, assim como citado no artigo 59 e 60 da Lei nº 5860/2009, em especial o § 2º, a seguir:

§ 2º Os veículos, quando da realização de viagem de fretamento, deverão portar cópia da autorização expedida pelo Poder Delegante, bem como outros documentos exigidos pela legislação pertinente e regulamento.

A dúvida é:

- A Certidão de Regularidade é o documento atualmente emitido para que um ônibus, que execute o tipo de serviço citado, seja considerado regular?

- Existe diferença entre a Certidão de Regularidade emitida para Fretamento eventual (turístico) ou Fretamento contínuo?

- A emissão da Certidão de Regularidade ocorre após a verificação das condições da empresa como um todo ou de ônibus em específico?

Aproveitamos a oportunidade para solicitar informações quanto à regularidade do cadastro das empresas abaixo:

01 - CNPJ: 08.026.009/0001-83

Razão Social: LOKAL RENT A CAR LTDA

02 - CNPJ: 07.725.929/0001-27

Razão Social: NILTON TURISMO LTDA

Recibo Eletrônico de Protocolo - 015576671

Usuário Externo (signatário):	FLORA DANIELLE RIBEIRO GALVÃO DE SÁ
IP utilizado:	200.137.163.94
Data e Horário:	26/11/2024 19:01:09
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00319.004902/2024-17
Interessados:	

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- **Documento Principal:**
 - Requerimento OFÍCIO - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES 015576668
- UF
- **Documentos Essenciais:**
 - Anexo Cópia de E-mail enviado para a SETRANS 015576669
- **Documentos Complementares:**
 - Anexo Cópia de E-mail enviado para a SETRANS 015576670

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado dos Transportes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ofício. 003/2024-CCL/PRAD/UFPI

Teresina - PI, 26 de novembro de 2024.

À Sua Senhoria o Senhor
Jonas Moura
Secretário
Secretaria de Estado dos Transportes
SETRANS - PI

Av. Pedro Freitas, s/nº,
Bloco G, 1º andar
Centro Administrativo - Teresina-PI

Assunto: Solicitação de informações - Regularidade estadual

Senhor Secretário,

Considerando que a Secretaria de Transportes do Estado - SETRANS é responsável pela fiscalização dos serviços de transportes coletivos intermunicipais e a utilização das faixas de domínio das rodovias estaduais e federais delegadas ao Piauí.

Tendo em vista a necessidade de esclarecimentos quanto a certidão de regularidade emitida para os serviços de Fretamento.

Tendo em vista que esta instituição encontra-se com processos de licitação em andamento para contratação de serviços de locação de ônibus.

Solicitamos esclarecimentos quanto aos documentos necessários para execução dos serviços de ônibus locados para transporte de servidores, colaboradores e corpo acadêmico, assim como citado no artigo 59 e 60 da Lei nº 5860/2009, em especial o § 2º, a seguir:

§2º - Os veículos, quando da realização de viagem de fretamento, deverão portar cópia da autorização expedida pelo Poder Delegante, bem como outros documentos exigidos pela legislação pertinente e regulamento.

- Para execução do serviço citado a Certidão de Regularidade é o documento atualmente emitido para que um ônibus seja considerado regular?



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Existe diferença entre a Certidão de Regularidade emitida para Fretamento eventual (turístico) ou Fretamento contínuo?
- A emissão da Certidão de Regularidade ocorre após a verificação das condições da empresa como um todo ou de ônibus em específico?

Certos do célere encaminhamento da presente solicitação, desde já agradecemos pelos esforços envidados.

Segue em anexo, cópia dos e-mails inicialmente enviados para o contato da SETRANS.

Flora Danielle Ribeiro Galvão de Sá
Coordenadora de Compras e Licitações
CCL/PRAD/UFPI



informações sobre cadastros de onibus para serviços de fretamento

1 mensagem

SETRANS-PI/Coordenação de Serviço de Turismo - SETRANS-PI <setrans@setrans.pi.gov.br> 28 de novembro de 2024 às 12:48
Responder a: SETRANS-PI/Coordenação de Serviço de Turismo - SETRANS-PI <setrans@setrans.pi.gov.br>
Para: cpl@ufpi.edu.br

Informamos que:

A certidão de regularidade e SIM o documento necessário para o transporte de fretamento e que se é considerado pelo o órgão (SETRANS) regular.

Não existe diferença entre as certidões citadas.

A emissão das certidões de regularidade só é emitida após as verificações de todas as empresas, estando tudo bem e liberado.

A Empresa: lokal Rent A Car Ltda

CNPJ - 08.026.0009/0001-83 Não se encontra regularizada junto a STRANS

A Empresa: Nilton Turismo Ltda.

CNPJ - 07.725.929/0001-27 Estar regularizada junto a SETRANS

Atenciosamente:

Cordenadoria de Transporte e Turismo SETRANS-PI

Semirames Mota

Cordenadora de Turismo

Contato: 86 98851-1440

Email: mirianmota1969@gmail.com

2 anexos



CamScanner 12-11-2024 13.35.pdf

909K



**Anexo_015576670_E_mail_de_Universidade_Federal_do_Piaui__SOLICITACAO_DE_INFORMACOES__
_REGULARIDADE_ESTADUAL__PREGAO_ELETRONICO_90015_2024.pdf**

131K

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO
DE EMPRESAS DE TRANSPORTES – FRETAMENTO EVENTUAL**

ITEM	SIM	NÃO	DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA À EMPRESA
1			Requerimento ao Secretário de Transportes, assinado por sócio ou representante legal, com firma reconhecida; Art. 136 § 1º, Decreto Estadual 14.538/11.
2			Cópia do Contrato Social consolidado ou Estatuto Social atualizado com objeto compatível com a atividade que exerce devidamente registrada na forma da lei e em caso de pessoa jurídica, cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica); Art. 136 § 1º, I. Decreto Estadual 14.538/11.
3			Documento que comprove instalações de sede ou escritório no Estado do Piauí ou comprovante de endereço; Art. 136 § 1º, II e IX. Decreto Estadual 14.538/11.
4			Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda; Art. 136 § 1º, III. Decreto Estadual 14.538/11.
5			Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado de Fazenda; Art. 136 IV. Decreto Estadual 14.538/11.
6			Autorização para Impressão de Documentos Fiscais (AIDF); Art. 136 § 1º VIII. Decreto Estadual 14.538/11.
7			Certificado de registro na CADASTUR como transportador de turismo; Art. 136 § 1º, X. Decreto Estadual 14.538/11.
8			Cópia do arquivo GEFIP e registro de empregados. Art. 136 § 1º, XI. Decreto Estadual 14.538/11.
ITEM	SIM	NÃO	CERTIDÕES NEGATIVAS DA EMPRESA
9			Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Art. 26, Parágrafo Único, c/c Art. 136 §1º, V, VI e VII. Decreto Estadual 14.538/11.
10			Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal da sede da transportadora. Art. 136 § 1ºVII, Decreto Estadual 14.538/11.
11			Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e/ou Ficha Cadastral junto Secretaria de Fazenda; Art. 26, Parágrafo Único, Decreto Estadual 14.538/11.
12			Certidão de Situação Fiscal e SEFAZ; Art. 26, Parágrafo Único, Decreto Estadual 14.538/11.
13			Certidão de débito trabalhista (Decreto Lei) nº 5.452 de 01/05/1943;
14			Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal; Art. 136 § 1º VII, Decreto Estadual 14.538/11.
ITEM	SIM	NÃO	DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AOS VEÍCULOS
15			Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada veículo emitido pelo DETRAN-PI e na CATEGORIA ALUGUEL e em nome da empresa, admitindo-se arrendamento mercantil averbado no CRLV; Art. 87, I e IV. Decreto Estadual 14.538/11.
16			Certificado de Segurança Veicular (CSV) ou Laudo de Inspeção Técnico (LIT) de todos os ônibus a ser utilizado na prestação do serviço; Art. 87 V, Decreto Estadual 14.538/11. <i>Obs. Em se tratando de estudante, a validade do CSV(Certifica de Segurança Veicular) e LIT (Laudo de Inspeção Técnica)será de 6 (seis) meses da data inspeção. Art. 136 da Lei Federal 9503/97.</i>
17			Cópia da apólice de seguro de responsabilidade cível, em vigor e em nome da empresa a ser cadastrada bem como os três últimos comprovante de pagamentos das cotas, conforme art. 208 do Decreto Estadual 14.538/11; Art. 87 II e Art. 208. Decreto Estadual 14.538/11.
18			Certificado de Verificação Cronotacógrafo expedido pelo INMETRO; Art. 79. Decreto 14.538/11 c/c Art. 105, II. Código de Transito Brasileiro.
19			Fotografias do veículo (frontal, lateral, traseira e interno) com a placa visível; (em CD-ROM); Art. 87, VI. Decreto Estadual 14.538/11.
INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS VEÍCULOS			
Os veículos devem ter no mínimo 16 (dezesesseis) poltronas e devem estar caracterizados com as cores da empresa, bem como em nome desta; Em se tratando de estudante observar o Art. 136 da Lei Federal nº 9.503/97.			

Cintos de segurança em número igual a lotação, Art. 65. Código de Transito Brasileiro.		
INFORMAÇÕES RELACIONADAS À TRIPULAÇÃO		
É obrigatório o cadastramento junto ao Poder Delegante do motorista e cobrador que operará em todos os veículos das transportadoras prestadoras de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros. Art. 90. Decreto Estadual 14.538/11.		
O CADASTRAMENTO DA TRIPULAÇÃO SERÁ EFETUADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:		
20		Carteira nacional de habilitação, categoria "D", para motorista ; Art. 90, II. Decreto Estadual 14.538/11.
21		Quitação militar e eleitoral; Art. 90, III. Decreto Estadual 14.538/11.
22		Atestado médico de sanidade física e mental; Art. 90, IV. Decreto Estadual 14.538/11.
23		Certificado de aprovação em curso de relações humanas, de princípios básicos deste Decreto, de procedimentos de primeiros socorros, e de direção defensiva, este último aplicável apenas aos motoristas; Art. 90, V. Decreto Estadual 14.538/11.
24		Comprovação de residência e domicílio; Art. 90, VI. Decreto Estadual 14.538/11.
25		Certidão negativa do distribuidor criminal Art. 90, VIII. Decreto Estadual 14.538/11.
OBSERVAÇÃO		
- Todas as cópias deverão estar autenticadas; - Somente serão aceitos documentos através do protocolo; - As informações solicitadas nesta lista encontram-se na Lei Estadual 5.860/09, Decreto Estadual 14.538/11 e Código de Transito Brasileiro. - Todas as Empresas que já forem cadastradas na SETRANS devem apresentar as taxas de gerenciamento em dias, pagas através de relatório de arrecadação com o código da SETRANS (121134) ou cópia dos boletos.		
TELEFONE SETRANS: (86) 3215-4291 RAMAL: 109		